



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2017

O Ministério do Meio Ambiente, com sede na Esplanada dos Ministérios – Bloco “B”, CEP: 70068-901, na cidade de Brasília, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretario de Planejamento, Orçamento e Administração, Romeu Mendes do Carmo, nomeado pela Portaria nº 853 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em 31 de maio de 2016, publicada no DOU, página 3, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 244.255.161-68, portador da Carteira de Identidade nº 646270 SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2017, publicada no DOU dia 19/09/2017, processo administrativo nº 02000.000576/2017-59, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente a fim de atender o consumo nas unidades do Ministério do Meio Ambiente - MMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Priscilla Moreno Gama Pinho Aguiar - ME CNPJ:20.086.102/0001-89 Representante: Priscilla Moreno Gama Pinho Aguiar Telefone: (61) 3031-6501/8119-2166.							
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Quantidade Órgão Gerenciador</i>	<i>Quantidade Órgão Participante 1</i>	<i>Quantidade Órgão Participante 2</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
25	PAPEL SULFITE 75G/M2, BRANCO, ALCALINO, A3 297 MM X 420MM, – RESMA COM 500 FOLHAS LIVRE DE CLORO ELEMENTAR, MATÉRIA PRIMA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS	Resma	12			R\$ 38,60	R\$ 463,20

	75G/M2 – 420MM X 297MM COR BRANCO – RESMA COM 500 FOLHAS EMBALAGEM PROTEGIDA ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.						
26	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL 100% RECICLADO COR PALHA CLARO APLICAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER E COPIADORAS LIVRE DE CLORO ELEMENTAR, MATÉRIA PRIMA PRODUZIDA A PARTIR DE FIBRAS VIRGENS PROVENIENTE DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS CERTIFICADAS E FIBRAS RECICLADAS SENDO NA PROPORÇÃO DE: NO MÁXIMO, 25% DE APARAS PÓS CONSUMO E NO MÍNIMO, 75% DE APARAS PRÉ CONSUMO TAMANHO DO 210 X 297MM EM CORTE PERFEITO, GRAMATURA 75G/M2, COR PALHA CLARO RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM	Resma	2.400	2.000	500	R\$ 18,23	R\$ 89.327

* Órgão Participante "1": 16º Batalhão Logístico – MEX/DF

*Órgão Participante "2": Superintendência Regional do Trabalho no Distrito Federal

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

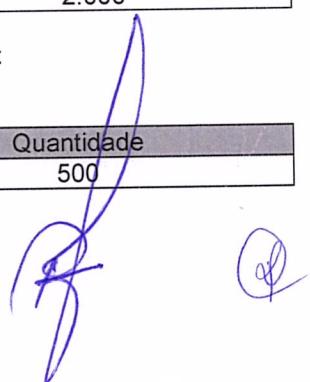
3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Batalhão Logístico – MEX/DF:

Item nº	Unidade	Quantidade
26	Resma	2.000

3.1.2. Superintendência Regional do Trabalho no Distrito Federal:

Item nº	Unidade	Quantidade
26	Resma	500



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2017.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ROMEU MENDES DO CARMO

FORNECEDOR

PRISCILLA MORENO GAMA PINHO AGUIAR